



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.501, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2005

“Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a firmar Convênio com a EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A., e dá outras providências.”

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a firmar convênio com a EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A.

Art. 2º. – O objeto do presente convênio é a Cooperação Técnica e apoio recíproco entre a EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. e a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, para o desenvolvimento e a execução conjunta de ações necessárias para a implementação do Sistema Estruturado de Transporte Coletivo de Média Capacidade, do Programa de Revitalização dos Pólos de Articulação Metropolitana - PRÓ-PÓLOS e do Sistema Viário de Interesse Metropolitano - SIVIM, da Região de São Paulo, no Município de Rio Grande da Serra.

Parágrafo único - O Termo do Convênio a ser celebrado fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º. – Para todos os fins e efeitos legais, o presente convênio tem sua vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

Art. 4º. – O detalhamento deste convênio, para a execução das obras e serviços previstos será feito através de Planos de Trabalho a serem firmados entre as partes.

Art. 5º. - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de recursos provenientes do FUMEFI - Fundo Metropolitano de Financiamento e da EMTU - Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo e/ou através de recursos próprios com a dotação nº. 15.451.28.1.023.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 3 de fevereiro de 2005 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 01/05 = PM
Autógrafo nº. 001.02.2005 = CM
Processo nº. 182/05 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.